



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

Equipe "Paz e Progresso"

LEI Nº 117/91.

DE 01 DE JULHO DE 1991.

Anterior ao Poder Executivo a regularizar a aquisição e construção do imóvel para funcionamento do Banco do Brasil S/A, Cartório de União Oficial e Posto das Correios e Telégrafos, construção de Casas Populares, abrir créditos adicionais e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS-AL

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regularização das despesas efetuadas com a construção do complexo onde irá se instalar os Postos do Banco do Brasil S/A, Correios e Telégrafos e o Cartório de União Oficial.

§ 1º - Fica também o Prefeito autorizado a proceder o pagamento ao Sr. Antônio Alexandre da Silva o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzados), correspondente a área de 180,40 m² onde está construído o complexo constante do caput deste artigo, que tem as seguintes medidas e confrontações:

NORTE - Com a Rua Padre Gama, 15.10 m de (frente).

SUL - Com a Rua Conceição de 18 Cruz Manoel Nunes da Silva, 16.10 m de (fundo).

LESTE - Com Adelar Ferreira Nunes, 23.30 m.

OESTE - Com a Rua São Pedro, 22.70 m

§ 2º - As despesas constantes da construção a que se refere o caput deste artigo será no montante de



Equipe "Paz e Progresso"



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

C o n t i n u a ç ã o.....

Gr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros).

§ 3º - O Prefeito Municipal proce-
dará também a aquisição de móveis e utensílios necessários ao funciona-
mento do Cartório do Único Ofício e Posto de Correios e Telégrafos até
o montante de Gr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - Fica também o Prefeito Mu-
nicipal autorizado a proceder as despesas de regularização e conclusão
das obras necessárias a implantação de um núcleo de casas populares de
nomeado de Teodoro Sora, correspondente ao convênio outorgado firmado
com a COHAB-AL, no montante de Gr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de
Cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal
autorizado a proceder a ampliação da Escola Comunitária de 1º Grau Manoel
de Funes da Silva, no montante de até Gr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões
de Cruzeiros).

Art. 4º - Fica desta maneira autori-
zado o Sr. Prefeito Municipal a concluir no Plano Plurianual de Investi-
mento constante da Lei nº 114/90 de 03 de dezembro de 1.990 na parte
correspondente ao presente convênio, abrindo um crédito Especial de
até Gr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros).

Art. 5º - O Decreto que abrir o crédito
especial a que se refere o artigo anterior, indicará os recursos ne-
cessários atendendo as exigências do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de mar-
ço de 1.964, e classificará os recursos nos elementos de despesas dos
Projetos abaixo discriminados:

200 - PODER EXECUTIVO

260 - DIRETORIA DE OBRAS DE AÇUES E
SERVIÇOS URBANOS

260.03070851.24 - Regularização da Construção e aquisição de equipamen-



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

Equipe "Paz e Progresso"

C o n t i n u a ç ã o.....

tos para um complexo onde irá funcionar os Postos de Banco do Brasil, Correios e Telégrafos e Cartório do União Oficial.

4.1.1.0.....Gr\$:	9.500,000,00
4.1.2.0.....Gr\$:	3.000,000,00
4.1.2.2.....Gr\$:	200,000,00
TOTAL.....Gr\$:	13.000,000,00

260.08421861.25 - Ampliação da Escola Geneista de 1ª Grau Manoel Nunes da Silva.

4.3.3.1.....Gr\$:	2.000,000,00
-------------------	--------------

260.10573161.26 - Regularização e conclusão das obras necessárias à implantação de miasas de Casas populares denominada Teodoro Gama.

4.1.1.0.....Gr\$:	4.000,000,00
4.1.2.2.....Gr\$:	1.000,000,00
TOTAL.....Gr\$:	5.000,000,00

Art. 6º - O pagamento pela aquisição do terreno a que se refere o § 1º do art. 1º será efetuado com recursos oriundos do Projeto 260.03070251.02 elemento de despesa 4.1.1.0 constante do atual Orçamento-Programa.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, 01 DE JULHO DE 1.991.

Jose Barbosa dos Santos
JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

Francisco Barbosa dos Santos
FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
SEU. DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. José Barbosa



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

Equipe "Paz e Progresso"

C o n t i n u a ç ã o

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Divisão de Serviços Gerais desta Prefeitura Municipal, a 01 de Julho do ano de Hum Mil e Novecentos e Noventa e Hum - 1.991.

Rangel Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Craíbas
Craíbas, 01 de Julho de 1991